

ASPECTOS DA RACIONALIDADE PENAL MODERNA E A POSSIBILIDADE DE DIÁLOGO COM AS ALTERNATIVAS PENAIS



RICCARDO CAPPI¹

Entrevistadores: **DANILO TOSETTO²** e

DECIANE MAFRA³

Entrevistadores - Prezado professor Riccardo Cappi, é uma grande satisfação contarmos com sua colaboração em nosso dossiê, agradecemos a concessão da entrevista. Para começar, gostaríamos que contasse um pouco de sua trajetória no que concerne aos estudos na área da Criminologia, desde os estu-

dos no exterior, mais especificamente na Bélgica, e seu estabelecimento no Brasil como docente e pesquisador dessa área do conhecimento.

Riccardo Cappi - Bem, não é segredo para ninguém que sou italiano, mas minha infância e juventude se passaram na Bélgica. Obtive minha primeira graduação e mestrado em Ciências Econômicas, enquanto me dedicava à educação popular nas ruas de um bairro de imigração norte-africana, com conflitos frequentes entre jovens, policiais, dentre outras questões, potencialidades e dificuldades. A partir desse ponto, decidi estudar algo que estivesse mais alinhado com o trabalho que realizava nas ruas e com o centro de educação popular que ajudei a fundar. Daí surgiu a ideia da criminologia, pois me pareceu um campo de estudo bastante amplo e interdisciplinar, onde conhecimentos de diversas áreas, como ciências sociais, direito, psicologia e psiquiatria, poderiam ser integrados para uma reflexão complexa e aberta. Tudo isso para dizer que entrei na área da criminologia a partir da educação, ou melhor ainda, do contato direto com jovens designados como “jovens em conflito com a lei” e criminologia que aprendi com eles. Comecei com esse contato direto no campo e aos poucos fui me envolvendo mais. O curso de criminologia me deu a oportunidade de me instrumentalizar teoricamente, até decidir fazer o doutorado. A criminologia reforçou em mim a ideia de escuta e tolerância à ambiguidade.

Por uma série de coincidências, escolhi o Brasil como campo de pesquisa e acabei vindo para Salvador, de onde não saí mais. Trabalhei em organizações não governamentais, lidando com a juventude e formação de educadores, em especial no Projeto Axé. Trabalhava no centro de formação. Quando concluí o doutorado acabei permanecendo no Brasil. Tive contato com a academia, fui convidado para dar aula inicialmente como professor visitante e depois me estabeleci, prestei concurso em criminologia, o que é bastante raro. O que me levou a estar na área do direito, que não é minha área de origem, é a vinculação acadêmica da criminologia com o Direito no Brasil, pelo menos no nível de graduação. Agora, também

1 – Doutor em Criminologia - Université Catholique de Louvain (2011), possui mestrado em Ciências Econômicas - Université Catholique de Louvain (1988). Atualmente é professor da Universidade do Estado da Bahia, professor colaborador da Universidade Federal da Bahia, professor da Universidade Estadual de Feira de Santana. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Criminologia, atuando principalmente nos seguintes temas: criminologia, direitos humanos, delinquência juvenil, racionalidade penal moderna e educação.

2 – Mestrando em educação (EFLCH - UNIFESP). Bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM - SP). Graduando em Gestão de Políticas Públicas (EACH - USP). Atualmente é Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária (SAP-SP) e está mobilizado na Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

3 – Coordenadora na Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Especialista Federal em Assistência à Execução Penal – Terapeuta Ocupacional.

dou aula na pós-graduação em ciências sociais, o que me coloca entre diversos mundos. Mas isso é característico do criminólogo, não é mesmo? Viver no “entre” de diferentes realidades.

Entrevistadores- Também, a teoria da racionalidade penal moderna, do professor Álvaro Pires, que é um grande interlocutor seu e de muitos outros pesquisadores brasileiros, parece ter um papel importante em sua produção acadêmica. Poderia nos contar de que forma esse referencial teórico pode ajudar na reflexão sobre o nosso sistema penal e seus principais desafios?

Riccardo Cappi - Bom, tive o prazer de conhecer o Professor Álvaro ainda quando era estudante na Bélgica. Depois, quando vim para o Brasil, pude encontrá-lo novamente, desta vez conversando em português. Além da simpatia mútua que pudemos desenvolver, o pensamento dele se tornou para mim importante por dois grandes motivos. O primeiro é de natureza epistemológica, relacionado à discussão sobre a maneira de pensar e perceber as coisas. Enfrentamos resistências quando pensamos, não é mesmo? Mas quais resistências? Resistências a pensar de forma diferente? Qual é essa ideia tão inteligente e maravilhosa que não pode ser mudada? Trata-se de um alerta epistemológico, que também é ético e político. Quer dizer, será que sempre pensamos de uma maneira, que não poderíamos mudar? Estas perguntas ensejam uma verdadeira leitura crítica, pois nos levam a considerar um caminho B quando estamos acostumados com o caminho A. Portanto, considero bastante enriquecedor pensar na Racionalidade Penal Moderna como uma dessas resistências, como um obstáculo para pensarmos de maneira distinta. Isso já é muito instigante.

O segundo motivo, mais especificamente ligado ao direito penal, é o de produzir uma pergunta não sobre as condutas que precisam ou não ser criminalizadas, mas sim sobre a maneira como o Estado preconiza a resposta a essas condutas. É uma pergunta, nem sempre fácil de ser entendida, especificamente referida à própria natureza da resposta estatal às condutas criminalizadas. Ela nos propõe uma reflexão e uma análise. E, se desejarmos considerar a vertente política, uma oportunidade de pensar de forma diferente diante da lógica do castigo.

Isso inclui entender o castigo como uma inflição voluntária de dor. Os professores de direito penal muitas vezes pulam essa parte, não explicam o que é substancialmente a pena. Penso naquela definição de Nils Christie, que descreve o castigo como uma distribuição, um “delivery”, de dor para o cidadão. Christie dizia algo muito interessante: se você pensar nisso como um serviço de entrega – você diria de pizza ou de comida japonesa – ele diria que é exatamente isso que ele tinha em mente. Portanto, se começarmos a raciocinar dessa forma, é como se estivéssemos dizendo que todos aqueles cálculos de dosimetria da pena funcionam com medidores da quantia de dor a ser entregue. Dessa forma, o cálculo deixa completamente opaca a questão da dor que se inflige ao cidadão. Obviamente, torna-se nebulosa a relação entre, digamos assim, o sujeito que decide e o sujeito que sofre as consequências, em termos de dor.

Nesse sentido, a RPM permite questionar a “obviedade” da resposta estatal. É punitiva, aflitiva. Pensar de maneira diferente seria “sair do chão”, como se costuma dizer em contexto musical baiano. Trata-se de um convite à vencer a força de inércia, a inércia do castigo, resposta aflitiva frente a condutas criminalizadas.

Entrevistadores- Um dos principais aspectos a ser considerado quando falamos do sistema de justiça criminal é o papel central que o populismo penal midiático exerce nos processos de formulação

e aplicação das políticas criminais. Qual sua análise sobre essa relação e se é possível apontar as consequências dessa influência?

Riccardo Cappelletti - É para refletir sobre essa questão do populismo penal. Parto da ideia de que nossa percepção de pessoas, situações e condutas como ameaçadoras acaba interferindo de forma decisiva na forma como concebemos as respostas a serem dadas. Vou tentar ser mais preciso. Quando enxergo uma conduta delitiva e o autor dessa conduta do lado da monstrosidade, estou realizando duas operações. De um lado, enxergo o monstro nomeando e agregando pessoas em torno dessa designação, associada ao medo. De outro, estou pensando numa resposta que seja a mais dura possível.

A lógica do medo é uma lógica fascinante. Não é por acaso que as histórias que contamos para as crianças precisam do medo. Imagine o Chapeuzinho Vermelho sem o caçador eliminando o lobo. Seria uma história sem graça, aliás nem seria famosa. Portanto, inserir o elemento do medo na narrativa é altamente agregador, mobilizador e solucionador. A narrativa do medo tem o "mérito" de ser fascinante, convincente e simples. É como se eu estivesse dizendo: "Aqui está o mal. Vamos nos unir para enfrentá-lo e para extirpá-lo" É uma narrativa muito fácil e, se pensarmos bem, é totalmente irracional, porque não se trata de aplicar uma força comedida e calculada para delimitar esse mal. Trata-se de mobilizar a maior força possível para eliminá-lo. É como se, no momento em que estou com medo, por exemplo da barata, pego o chinelo e bato nela. Esse ato de bater na barata vai além de uma resposta proporcional ao real perigo que a barata representa. Mas responde à minha situação de medo, através de uma força desmedida. Isto põe uma outra questão. Estamos em uma lógica de castigo ou de eliminação?

O fato é que o populismo penal utiliza como alavanca um mecanismo psíquico muito simples, mas muito eficaz também. Se eu lhe convencer de que seus males são devidos àquele problema, gerando em você medo, essa emoção facilmente se transformará em ódio. A emoção de medo é altamente mobilizadora, por isso precisamos levar a sério sua eficácia, notadamente quando analisamos certas lógicas e declarações no âmbito do chamado populismo penal midiático. De fato, funciona. Ou seja, se eu posso identificar de forma simples e inequívoca o mal, a resposta será, digamos, devastadora, ou seja, de uma força, para não dizer violência, máxima. Por quê? Porque qualquer hesitação poderia corresponder a uma vitória do adversário. Então, de acordo com este raciocínio restritivo, se estou convencido de que ali está um mal extremo, se eu tiver um mínimo de dúvida, é como se estivesse baixando a guarda e correndo o risco de levar mais um soco. Então precisa de força máxima para não deixar sobrar absolutamente nada.

O populismo funciona nesse sentido, e por isso precisamos fazer todo um trabalho para compreendê-lo e desatá-lo. O esforço teórico, nesse caso, está menos ligado à definição de um inimigo e à resposta a ser dada, mas aos mecanismos psíquicos que, de certa maneira, normalizam esse tipo de resposta.

Entrevistadores- O Brasil está entre os países que mais encarceram pessoas no mundo, dados mais recentes do Sisdepen indicam que temos 649.592 pessoas custodiadas em unidades prisionais. Na mesma esteira, recentemente foi julgada a ADPF 347 que reconhece o estado de coisas inconstitucional no sistema penitenciário brasileiro. Considerando a magnitude e complexidade desse problema, qual sua compreensão sobre o papel da seletividade penal na produção e reprodução das desigualdades sociais e raciais no sistema de justiça criminal e a relação desse fenômeno com o encarceramento em massa?

Riccardo Cappi - Cada uma dessas perguntas abre caminho para uma série de reflexões muito amplas, mas eu me limitaria a dizer, sabendo que não estou esgotando o tema, que quando pensamos na seletividade, especialmente na seletividade de caráter racial, acho que precisamos colocar frente a frente duas leituras da seletividade que vou extremar aqui para mostrar suas diferenças.

Uma delas tende a pensar a seletividade como um erro de percurso. Em outras palavras, poderíamos dizer que é aquele “grão de areia na engrenagem”. Nesse caso, a seletividade é vista como problema que surge no funcionamento do sistema, ou seja, o sistema é concebido como razoável, mas produz essa anomalia, no sentido de selecionar determinados grupos, como pessoas pobres, pessoas negras, por serem pobres ou negras.

Por outro lado, uma leitura mais pertinente do meu ponto de vista, é pensar que o racismo permeia a sociedade brasileira como um todo. E, nesse sentido, uma das ferramentas de propagação e reprodução do racismo é o próprio sistema penal. Então, o racismo se torna a variável principal, estruturante, um prisma através do qual é preciso fazer a leitura do sistema penal.

Por que essa distinção? Porque essa popularização do conceito de seletividade deixa um pouco de lado essa que me parece uma diferença fundamental. Estou falando da seletividade como consequência indesejada ou estou falando da seletividade como projeto de estado? Estamos diante de leituras bastante diferentes. Em outras palavras, me queixo da seletividade em um sistema que continua sendo entendido como viável, ou já enxergo o sistema penal como uma forma, não a única, através da qual o racismo se expressa com toda a sua potência e dureza.

Entrevistadores- Professor, em sequência, na esteira do tema do encarceramento em massa, o Sisdepen aponta no seu último relatório o contingente de 180.167 pessoas presas provisoriamente. As audiências de custódia são a porta de entrada para o sistema de justiça criminal e possuem como objetivo coibir a prisão ilegal ou as desnecessárias. O senhor participou de uma pesquisa do IDDD para monitoramento das audiências de custódia que apontou a decretação da prisão preventiva como tendência e a concessão da liberdade irrestrita como exceção, apesar do senso comum de que a “polícia prende e a justiça solta”. Como o senhor avalia os avanços alcançados pelas audiências de custódia e como enfrentar os desafios como o racismo estrutural e o ideário punitivista dos operadores do sistema de justiça criminal?

Riccardo Cappi – Trata-se de uma pergunta enorme que demandaria muito tempo para responder, mas vou evocar alguns pontos. A audiência de custódia institucionaliza o momento do encontro, de face a face, do juiz com o acusado. Mas não só do juiz, também do promotor, do defensor ou do advogado. É um momento de natureza mais íntima, vem à mente a ideia de que todos se encontram e se olham uns aos outros. Ali, espera-se que quem toma as decisões possa fazê-lo a partir de uma observação mais detalhada, de um olhar atento e, quem sabe, sensível. Como as pessoas estão se encontrando ali? Os olhares serão de medo, frieza, cálculo ou esperança?

Estou fazendo uma leitura transversal da audiência de custódia, entendida como um encontro ritualístico, onde nossos olhares são convocados. Acompanhei algumas pesquisas de monografias de estudantes que observavam a corporalidade e a linguagem, a maneira de se dirigir, a escolha das palavras dentro desses espaços, entre os diversos atores... E aí, já que estamos falando de racismo, isso pode aparecer. Por exemplo, como explicar que no âmbito de uma audiência de custódia, pelo fato de duas mulheres, negras,

estarem algemadas, não se encontra uma melhor forma de elas assinarem um termo... se não no chão. Isso só é possível se houver um olhar de desumanização do outro. Por isso continuo insistindo na importância da nossa maneira de olhar, de perceber, de ser afetado por uma situação ou uma outra pessoa. Qual é a maneira de enfrentar esses desafios? Como estão postos no ideário positivista de “operadores” do sistema de justiça criminal. Não gosto da palavra “operadores”, porque tratamos como operação algo que de fato é de natureza fundamentalmente ética, política e jurídica também, mas não há o jurídico sem o ético e o político. Uma das grandes questões é a de dar a possibilidade aos protagonistas de refletirem sobre o que está acontecendo durante as audiências de custódia. O que estão vivenciando? Quais são os pontos de conforto? Quais são os pontos de evidência? O que fica difícil?

Para mim, é um privilégio ter a oportunidade de dialogar com diversos interlocutores do sistema penal, como policiais, defensores, promotores, juizes e policiais penais. Um dos primeiros movimentos propostos é sempre um movimento reflexivo, do tipo: o que está se passando comigo ali? O que estou tentando fazer? Qual é minha ideia sobre o objetivo que estou cumprindo ali? Então, esse ideário pode ser descoberto, vez por vez, pelas pessoas que atuam nesses cenários. Nesse sentido, trabalho muito com essa perspectiva fenomenológica, onde o que me interessa é acessar o ponto de vista desses atores. Da mesma forma que, como criminólogo, me interessa saber como o psicopata sente e se sente – se é que podemos chamar alguém de psicopata – me interessa saber como esses atores do sistema penal sentem e se sentem ao desempenhar essa função. E é dessa maneira que posso esperar, se não desatar, pelo menos desconstruir esse ideário punitivista. Contudo, não cabe ir para cima dos punitivistas com uma abordagem punitivista, sob pena de estar reforçando o punitivismo. Isso é um problema que tem gerado uma série de dificuldades no âmbito social e jurídico. Aqueles que se consideram do lado do bem afirmam que os outros estão do lado do mal, de uma forma que é, por sua vez, punitivista ou eliminatória. Ou seja, o fato de eu acreditar que tenho razão me autoriza a ser punitivista e excludente com os demais?

Entrevistadores- Nas questões anteriores abordamos o tema do racismo estrutural e as desigualdades, neste sentido, o enfrentamento dessas questões e a promoção da equidade devem ser objetivos das políticas penais. Quais as possíveis estratégias e/ou ações afirmativas, podem ser utilizadas para promoção da igualdade racial?

Riccardo Cappelletti - Eu vejo que a promoção da igualdade racial pode ocorrer em uma dupla perspectiva. Uma perspectiva que pode ser considerada “objetiva”, ou seja, que foca naquilo que pode ser mensurado e quantificado, como o aumento da qualidade do serviço, a redução da mortalidade ou o aumento do número de pessoas no poder. Estou me referindo a uma métrica de produção da igualdade. Por exemplo, se analisarmos a composição do judiciário hoje, podemos observar uma distribuição aberrante ao utilizar marcadores como raça e gênero. Homens brancos têm 50 vezes mais chances de se tornarem desembargadores do que mulheres negras, por exemplo.

Além dessa abordagem objetiva da promoção da igualdade, que inclui o aumento do número de pessoas em posição de poder, a igualdade salarial e a redução da mortalidade infantil, etc., há também a questão do olhar, do encontro e da relação. É importante discutir como nos enxergamos nesse contexto e como vemos os outros. Qual é a forma de nossa inserção em uma sociedade racista? Aqui falo especialmente como pessoa branca portadora de privilégios dos quais preciso me dar conta. Essa discussão é relevante

porque é reflexiva, nos convida a examinar nossa própria posição, que também é relacional, pois considera como nossas interações são afetadas por essas dinâmicas. O que me interessa aqui é a relação e como ela se desenrola. Cada um começa pela sua própria interpretação do que está acontecendo. Nesse sentido, a ruptura do pacto da branquitude, que não enxerga ou naturaliza o privilégio, começa pela capacidade de eu produzir um olhar que não só reconheça os privilégios objetivos, mas que interogue minha própria maneira de ver e estar no mundo. Porque não há muito o que se discutir sobre os privilégios da branquitude, mas sim sobre esse jogo de encontros, de olhares, de possibilidades abertas para a branquitude de se colocar em discussão no jogo das interações. Acredito que uma das estratégias de enfrentamento ao racismo passa por essa promoção da reflexividade, dos encontros e da observação e leitura desse jogo relacional. Isso sem excluir, obviamente, outros tipos de abordagens.

Entrevistadores- O tema da monitoração eletrônica não é central nos estudos do professor, no entanto, houve um grande incremento no seu uso nos últimos anos, pois vem sendo encarada como ferramenta de enfrentamento ao superencarceramento. A monitoração eletrônica frequentemente é vista como uma alternativa ao cárcere, no entanto, o seu uso indiscriminado pode ter consequências negativas. Como o senhor vê os benefícios e os riscos da política nacional de monitoramento eletrônico como forma de controle penal alternativo ao encarceramento, considerando os aspectos jurídicos, sociais, econômicos e éticos envolvidos?

Riccardo Cappi - Embora não seja o meu campo de estudos, posso oferecer uma análise geral. No campo da política e das relações humanas, em nossas vidas, percebo que a tecnologia tem uma presença cada vez mais predominante. Afinal, estamos aqui conversando graças a ela, já que a entrevista é online, não é mesmo? Qual é o papel dessa tecnologia? A tecnologia é apenas uma ferramenta ou se tornou um fim em si mesma? Ela serve para facilitar nossas vidas e alcançar nossos objetivos, ou acabamos nos tornando escravos dela, perdendo de vista o que realmente importa? Digamos que a tecnologia se torne uma entidade à qual devemos reverenciar. Vamos admirando a tecnologia de alguma maneira. Junto a isso, surge a ideia de que a tecnologia pode garantir resultados mais rápidos, amplos e numericamente mais expressivos. No entanto, em certos casos, ela nos faz esquecer os objetivos iniciais, os objetivos principais, e de repente surgem outros objetivos que não eram aqueles pelos quais a tecnologia foi criada. Para ser mais explícito, vamos considerar a monitoração eletrônica. Ela oferece a possibilidade de um controle mais extenso. Em alguns casos específicos, substituir a prisão pela monitoração eletrônica pode gerar uma avaliação positiva, tanto por parte da pessoa monitorada quanto pelo sistema e pela família. No entanto, surge a questão: a monitoração realmente substitui a prisão, ou substitui a liberdade? Essa extensão maciça da monitoração levanta várias questões, mas ainda faltam os números concretos para uma análise mais precisa. A disseminação e ampliação do uso da monitoração eletrônica constitui uma alternativa à prisão ou uma alternativa à liberdade? Essa é uma grande incógnita. A fascinação por essa modalidade, tanto pela referência à tecnologia quanto pela ideia de finalmente termos condições para um controle em massa, pode levar-nos a desconsiderar a monitoração eletrônica como algo que, de fato, substitui ou, no mínimo, interfere na liberdade das pessoas.

Entrevistadores- No sistema jurídico brasileiro já temos ferramentas para responsabilizar sem restringir a liberdade, no entanto, as alternativas penais são ainda desconhecidas por grande parte da sociedade e sua aplicação é vista pelo senso comum como impunidade. Neste sentido, qual sua

percepção sobre a importância da disseminação e ampliação da política nacional de alternativas penais como forma de contrapor o crescente encarceramento em massa no Brasil e como essa política pode ser melhor compreendida pela sociedade?

A primeira operação que considero importante realizar tanto do ponto de vista cognitivo quanto do ponto de vista político é separar a intervenção do Estado da punição. Isso porque a palavra “impunidade” constitui uma grande armadilha, pois une as duas ideias de intervenção e punição. A palavra “impunidade” denota uma negação de alguma coisa, mas essa coisa necessariamente é a punição. Portanto, a palavra “impunidade” é a primeira armadilha a ser superada. Voltamos à RPM (Racionalidade Penal Moderna). Precisa de intervenção, sim, mas essa intervenção não se dará apenas através da inflicção voluntária de dor. Esse é o movimento. Há um risco, inclusive, de, diante das alternativas penais, surgirem argumentos como “mesmo dessa forma, as pessoas são punidas”.

Trabalhei muito com a questão da redução da maioria penal, dos argumentos dos parlamentares e isso deu a publicação de um livro⁴. Há quem diz “eu sou contra a redução da maioria penal porque o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) já castiga o suficiente”. Ou seja, o argumento continua girando em torno da ideia de punir, isto é infligir dor.

Daí surge uma outra questão importante: como responsabilizar? O direito tem se apropriado desse conceito de responsabilização, empobrecendo seu conteúdo. Responsabilizar passa a ser um termo tautológico para dizer que o estado interveio, aplicando uma pena. Ora, se quisermos compreender o termo em toda a sua complexidade, responsabilizar significa fazer com que as pessoas assumam seu papel, suas condutas e as consequências de suas ações, incluindo a possibilidade de reconhecer o dano causado a outros. Nesse sentido, a responsabilização não é mais uma operação externa do direito penal sobre o indivíduo, mas sim uma operação autônoma do indivíduo em relação à sua própria existência, suas condutas e suas relações com os outros. Portanto, se a ideia é responsabilizar, precisamos propor maneiras diferentes para as pessoas se responsabilizarem, com o apoio do Estado. Encontro o mesmo problema quando o representante do estado diz “eu vou te ressocializar”. Ou seja, nessa leitura, temos um polo ativo que é o Estado, e o indivíduo se torna apenas o alvo passivo da intervenção Estatal. Não se pode enxergar a intervenção estatal dessa maneira. A questão é mais complexa. Quando nos consideramos do lado do bem, nos autorizamos a indicar, de forma mais ou menos imperativa ou autoritária, os caminhos que os outros devem seguir. Isso cria problemas sérios, como quando as pessoas se intrometem demais na vida alheia...

Entrevistadores- Parte da sociedade e das instituições defendem a redução da maioria penal, bem como o endurecimento das penas e aumento do do encarceramento para alcançar a redução da violência e combate ao crime organizado. Qual sua análise sobre esse cenário e quais caminhos temos para a efetiva redução da violência?

Riccardo Cappi - Digamos logo que, essa questão da redução da maioria penal funciona como um gatilho eficaz, dentro da lógica do populismo penal. Por quê? Porque é onde nós temos justamente um sistema, até pouco valorizado, de resposta estatal, tal como previsto pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). É um sistema que, em suas bases, possibilita o afastamento da racionalidade penal moderna, da lógica do mero castigo. É ali que temos o prato cheio para dizer: “Está vendo?

4 A maioria penal nos discursos parlamentares: motivos do controle e figuras do perigo.

Esses jovens se beneficiam de um sistema brando, vêm aprontando e se tornam massa de manobra do crime organizado, porque, de qualquer forma, não paga nada ou fica preso e é solto depois de, no máximo, 3 anos”. O argumento tem também suas dificuldades, porque se o problema é o do recrutamento, com a redução da maioria penal vai ser recrutada gente cada vez mais jovem, e o problema permanece o mesmo. De qualquer forma, o enfrentamento ao crime organizado passa por uma teia de ações em vários níveis.

Por outro lado, diante da questão da violência, percebe-se uma escassa utilização do termo “prevenção” no âmbito das políticas, e isso se deve a diversos motivos. Um deles é a necessidade de estabelecer uma base teórica para embasar as ações preventivas. O que constitui a prevenção e a partir de qual perspectiva teórica? Essa análise requer uma consideração cuidadosa, pois podemos estar falando de prevenção no contexto de investimento em formação profissional para reduzir a criminalidade, ou talvez focando em atividades esportivas para afastar os jovens do crime. Outra possibilidade seria direcionar esforços para atividades religiosas visando à diminuição da criminalidade. Portanto, é necessário definir com clareza o que significa prevenção em cada contexto específico. A relação entre maioria penal e criminalidade é complexa. Nesse contexto, a discussão sobre prevenção demanda uma abordagem teórica, explicativa e abrangente da realidade criminal. A grande questão é: quem irá assumir essa tarefa desafiadora? Quem será responsável por conduzir uma análise detalhada da violência, capaz de gerar ações preventivas eficazes? É importante destacar que tais ações não se limitam necessariamente a uma abordagem geográfica, pois não existe uma solução universal para todos os problemas. Estamos falando de prevenção em relação a quê, exatamente? Muitas vezes, o termo “prevenção” é utilizado de forma genérica, sem uma definição clara do que se pretende prevenir. Podemos fazer uma analogia com a medicina: ao falar sobre prevenção, estamos nos referindo a problemas cardíacos, artrite, rinite, ou algo mais específico? É crucial definir o alvo da prevenção para avaliar sua eficácia. A discussão sobre prevenção não pode ser conduzida de forma isolada, mas sim embasada em uma análise teórica sólida e em um monitoramento rigoroso das situações e dos programas. Caso contrário, corremos o risco de agir de forma precipitada, acreditando que medidas preventivas genéricas serão suficientes para evitar problemas. É como atirar para o alto e afirmar que a prevenção foi bem-sucedida só porque não houve crime naquele momento.

Entrevistadores- O investimento em outras formas de repressão aos crimes, de administração de conflitos e de prevenção da violência, que fuja da lógica retributiva e punitiva, pode ser um dos caminhos para reduzir o encarceramento. Desse modo, quais seriam, a partir de sua leitura sobre a questão, as principais estratégias e os principais desafios para a implementação e a difusão da reparação de danos como uma forma de resolução de conflitos, de responsabilização, de restauração e de justiça no âmbito do sistema de justiça criminal brasileiro?

Riccardo Cappi - O conceito amplo da justiça restaurativa já está presente no Brasil há bastante tempo, e é notório que tenha sido adotado por diversos grupos. Ele alcançou tanto os adeptos da esquerda quanto os da direita, em diversas vertentes. Existem abordagens de justiça restaurativa de matriz esquerdista, direitista, religiosa, e assim por diante. Portanto, é crucial analisar que tipo de lógica de gestão de conflitos queremos promover. Nesse sentido, surgem três questões importantes. Primeiramente, há uma dimensão de ordem política e cognitiva no sistema penal: o que realmente desejamos alcançar? Qual é nossa

intenção política subjacente, indo além do nome em si? Como essa abordagem se concretiza na prática? Por exemplo, existe uma distinção significativa entre uma justiça restaurativa que coloca o juiz como figura central e aquela que permite uma ampliação das competências, tanto no âmbito jurídico quanto técnico. Precisamos entender claramente qual é o foco, porque sabemos que a justiça restaurativa veio ao Brasil com forte protagonismo do judiciário. Em Segundo lugar, o financiamento. De que maneira é financiada a justiça restaurativa? Com quais recursos, quais estruturas, quais carreiras? Uma política de justiça restaurativa precisa ir além das intenções. E o terceiro ponto é pensar a solução de conflitos por meio do diálogo, da mediação, da confrontação de ideias etc., como algo que faz parte da cultura. Vou dar um exemplo. Trabalhei durante um certo tempo com mediação nas escolas. E qual é uma das grandes dificuldades? Que a escola funciona de uma maneira totalmente verticalizada, de cima para baixo. Existe uma cadeia de comando hierarquizada, os processos de tomada de decisão não incluem negociação, diálogo ou confrontação de ideias. Ora, quando surge uma briga no pátio, os envolvidos já estão prontos para se agredir, se pensa na mediação. A mediação precisa ser vista como um processo contínuo, não apenas uma solução para conflitos já intensificados. Deve ser incorporada desde a definição dos projetos desde as decisões em sala de aula, promovendo a participação conjunta para isso. A cultura de alternativas ao castigo depende do acesso a uma cultura participativa. Também se optarmos por participar do linchamento, não avançaremos em nenhuma das discussões: alternativas ao castigo e participação. Se um dos dois aspectos ficar para trás, não progrediremos.

Entrevistadores- Como já apontado por pesquisadores, movimentos sociais e sociedade civil organizada, as prisões não têm conseguido alcançar os objetivos de reintegração social daqueles que cumprem pena nesses espaços. Para tentar enfrentar alguns dos principais obstáculos à efetiva reinserção social, recentemente foi instituída a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE). Assim, qual sua avaliação sobre a importância dessa política para a garantia de direitos desse público que é extremamente vulnerabilizado pelo estigma do cárcere, visando ainda reintegração social e diminuição dos índices de reincidência criminal?

Riccardo Cappi - Vou compartilhar duas considerações aqui. Primeiramente, é crucial prestar atenção à pessoa que sai do sistema prisional. Nossos estudos no Justa⁵ mostram que, quando comparamos os investimentos em segurança pública e justiça criminal, o que é gasto com repressão é imensamente maior do que é gasto com a reintegração de ex-detentos: para cada R\$5000 gastos em repressão, apenas R\$1 é destinado à reintegração. Essa atenção à pessoa egressa é de extrema importância. No entanto, é importante não cair na armadilha de considerar isso apenas como um meio de diminuir a reincidência: garantir os direitos para as pessoas é importante para as próprias pessoas, não apenas como medida para reduzir a criminalidade. Precisamos evitar ver as pessoas apenas como ameaças à sociedade, em um jogo de descartabilidade e de perigo para a sociedade, e investir nelas apenas por esse motivo. Por isso, essa política de atenção aos egressos precisa definir claramente seus objetivos.

Além disso, é crucial incluir representantes da população carcerária nessa política. Se estamos falando de participação, como discutimos anteriormente, as pessoas detidas devem ser consideradas como sujeitos políticos, tanto individual quanto coletivamente. Até agora, quando duas pessoas são consideradas

5 O Justa é um centro de pesquisa, design e intervenção que opera no âmbito da economia política da justiça, integrando diversas áreas do conhecimento, tais como direito, economia, administração pública, tecnologia, ciência política, comunicação e engenharia de produção.

criminosas e se unem, isso não é reconhecido como uma forma legítima de participação. Se abordarmos a noção de participação sustentada na questão anterior, é importante considerar que mesmo quando uma pessoa está detida, ela pode ser vista como um sujeito político, tanto individualmente quanto coletivamente. Até agora, o que prevalece é a ideia de que a associação de pessoas detidas é uma associação criminosa. No entanto, é essencial não enxergá-las tautologicamente apenas dessa forma, mas sim como indivíduos envolvidos na formulação de políticas. Compreendo que estejamos adentrando em uma espécie de ficção política, mas seria interessante promover uma discussão sobre essa questão. Através dessa análise, poderíamos aprender muito sobre nossas práticas nas políticas de Atenção à Pessoa Egressa. Isso seria fundamental para definir objetivos, avaliar resultados e muito mais. Embora haja muito a ser explorado, acredito que isso contribuiria para uma coerência com o que foi discutido anteriormente.

Entrevistadores- O trabalho ocupa um papel de destaque na discussão sobre o processo de reintegração social de pessoas egressas do sistema prisional e pouco destaque é dado às políticas de educação. Considerando que grande parte dessas pessoas evadiu precocemente da escola e que o período no cárcere geralmente aumenta a defasagem entre idade e escolarização. Qual sua avaliação sobre o potencial da educação no processo de enlace social em liberdade?

Riccardo Cappi - Acredito que a educação constitui uma ferramenta central em qualquer tipo de processo. No fundo, o que mais me atrai é trabalhar com formação, mas não apenas a formação entendida como curso convencional, e sim como um percurso. Um percurso no qual as pessoas possam se olhar e se fazer perguntas. Vejo esse percurso não apenas como um processo de transmissão, mas sim como um processo de questionamento. Por exemplo, em minhas aulas, os alunos às vezes ficam surpresos porque não forneço orientações diretas; em vez disso, os encorajo a refletir. Acredito na educação como uma construção do conhecimento sobre nós e sobre o mundo. Claro que, em certo momento, é necessário utilizar o conhecimento prévio dos outros, mas também devemos aproveitar o conhecimento das pessoas que estão participando ativamente. Isso se aplica inclusive em um contexto penitenciário. Considerando que a educação já enfrenta desafios devido aos vícios ligados ao autoritarismo, à punição excessiva e ao protagonismo individual, é provável que no ambiente penitenciário essas dificuldades se intensifiquem. Como realizar uma educação libertadora em um contexto onde as relações são frequentemente instrumentalizadas? Muitas vezes, as conexões são construídas visando à autoproteção, acesso a drogas ou estratégias de sobrevivência. Diante desse contexto carcerário, é compreensível que eu mantenha um certo grau de cautela e não exagere no otimismo em relação ao que pode ser alcançado dentro da prisão. É importante ouvir atentamente o que as pessoas têm a dizer, para evitar cair na armadilha de implementar programas bonitos, de cima para baixo, mas que podem não ter um impacto real. Gostaria de agradecer a oportunidade concedida através desta conversa, esperando ter contribuído para dar uma imagem da criminologia, de abertura intelectual e sensibilidade às questões vivenciadas pelas pessoas, bases essenciais para orientação de políticas públicas.